



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

## EDITAL DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FARROUPILHA

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 38/2023**

**(Processo Administrativo n.º 23243.003940/2022-17)**

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, por meio da Direção de Compras e Licitações, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 28/09/2023**

**Horário:09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Contato: exclusivamente pelo e-mail [pregao@ifarroupilha.edu.br](mailto:pregao@ifarroupilha.edu.br)

UASG: 158127

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS ISOLADOS, conforme tabela constante no ANEXO II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.1. A participação nos itens 9, 10, 12, são de ampla concorrência, sendo os demais exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.4.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.
  - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de **habilitação exigidos no edital, proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
  - 7.25.2. por empresas brasileiras;
  - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Poderão ser aceitas proposta acima do valor de referência de acordo com compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 8.3.1. Para verificação da compatibilidade o pregoeiro examinará os preços válidos, que serviram de base para formação do preço de referência (menor, maior e médio) e o maior valor pesquisado será considerado como valor referencial.
- 8.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 9.2.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.10.2.4. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Não haverá termo de contrato, sendo este substituído pela nota de empenho com vinculação à proposta, aos termos

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@iffarroupilha.edu.br](mailto:pregao@iffarroupilha.edu.br).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame
  - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-iffarroupilha>).
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
  - 24.12.2. ANEXO II – Relação de Itens e Locais de Entrega.
  - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Santa Maria, RS, 13/09/2023

Nidia Heringer - Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

**Anexo I – Termo de Referência**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 38/2023**

(Processo Administrativo n.º 23243.003940/2022-17)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	230123	COCHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SANGRIA DE BOVINOS. EQUIPAMENTO DESTINADO A COLETAR SANGUE E VÔMITO, EFETUANDO A SEPARAÇÃO DOS MESMOS POR RALO DUPLO E ATENDENDO NORMAS SANITÁRIAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS.	UNIDADE	1	R\$ 45.446,25	R\$45.446,25
2	268631	KIT ELEVADOR DE PALLET DE 1,20 M ATÉ 1,40 M DE LARGURA COM CAPACIDADE DE CARGA MEDIDO A 50 CENTÍMETROS A FRENTE DO PONTO DE BASCULAMENTO EM CIMA DOS GARFOS, DE NO MÍNIMO 1200 KG DO SOLO ATÉ A ALTURA MÁXIMA, COM GRADE OU BARRA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA SUPERIOR TRASEIRA, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE CARREGADEIRA FRONTAL MODULADA AUTONIVELANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND	UNIDADE	1	R\$ 5.349,43	R\$5.349,43



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		TL 75 COMPATÍVEL COM O ITEM 12 do Pregão Eletrônico nº 67/2022 da UASG 158127 - CONCHA FRONTAL - Panther Php 1.200 Autonivelante				
3	446889	KIT BOMBA DE ABASTECIMENTO DIESEL 220V COM BICO AUTOMÁTICO, RESERVATÓRIO DE 1000 LITROS CERTIFICADO PELO INMETRO E BACIA DE CONTENÇÃO. KIT COMPLETO PRONTO PARA USO	UNIDADE	4	R\$ 5.918,48	R\$ 23.673,92
4	477114	MOINHO DE FACAS TIPO WILLEY. GABINETE EM AÇO, COM PINTURA ANTICORROSIVA, CÂMARA DE MOAGEM COM CABEÇOTE E ROTOR EM AÇO INOX, FUNIL EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE ENTRADA 35MM, TAMPAS EM AÇO INOX, 4 FACAS MÓVEIS (ROTOR) E 4 FACAS FIXAS (CÂMARA MOAGEM) EM VND. PARAFUSOS DE AJUSTE DAS FACAS DO CABEÇOTE COM CONTRAPORCA, SISTEMA DE SEGURANÇA (FIM DE CURSO). MOTOR MONOFÁSICO 1 CV, 4 POLOS, ROTAÇÃO 1750 RPM (FIXA) SEMELHANTE AO MODELO SL31.	UNIDADE	2	R\$ 10.986,33	21.972,66
5	477114	MOINHO DE ROTOR - UTILIZADO PARA MOAGEM DE FOLHAS, RAÍZES, GRÃOS, RAÇÕES E CORRETIVOS. ROTAÇÃO FIXA EM 1730 RPM. MOTOR: INDUÇÃO 1 CV BAIXA ROTAÇÃO. ROTOR TIPO CICLONE EM AÇO INOX COM TRÊS PONTOS EM CONTATO. MOAGEM POR FLUXO CONTÍNUO. CAPACIDADE DE MOAGEM ±15 KG/HORA. FACA: 4 FACAS REGULÁVEIS EM VND. SEGURANÇA. PERMITE O GIRO DO ROTOR SOMENTE QUANDO A TAMPA ESTIVER FECHADA. TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CÂMARA DE MOAGEM: EM AÇO CROMADO COM 4 FACAS REGULÁVEIS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA DUREZA E TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO. GABINETE: EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: L=360 X P=600 X A=500 MM. PESO: 40 KG. POTÊNCIA: 750 WATTS. TENSÃO: 220 VOLTS. ACOMPANHA: 02 FUSÍVEIS EXTRA. 03 PENEIRAS EM AÇO INOX COM	UNIDADE	2	R\$ 11.460,39	22.920,78



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		MALHA MESH 10, 20, 30. MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA.				
6	439860	PALLET DE CONTENÇÃO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVO UV, COMPOSTO DE CAIXA AMARELA E PALETE PRETO, PARA UTILIZAÇÃO DE 1 TAMBOR DE ATÉ 225 QUILOS E CONTENÇÃO DE 90 LITROS.	UNIDADE	3	R\$ 1.250,00	3.750,00
7	484168	PALETE DE CONTENÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA 4 TAMBORES DE CAPACIDADE DE CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS DE 420L AGUENTANDO CAPACIDADE DE ATÉ 1200KG. Modelo referência Inoplastic.	UNIDADE	4	R\$ 1.494,33	5.977,32
8	439860	PALLET DE CONTENÇÃO DE DERRAMAMENTO COM SEGURANÇA QUATRO TAMBORES. MEDIDAS: 1300MM X 1340MM X 230MM (EXTERNA). CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 1200KG. CAPACIDADE DE CONTENÇÃO: ATÉ 150L.	UNIDADE	3	R\$ 3.116,67	9.350,01
9	453180	RASPADOR DE ESTERCO: PARA CONFINAMENTO DE BOVINOS. O SCRAPER TEM A FUNÇÃO DE LIMPEZA DE TODA PISTA DE ALIMENTAÇÃO DO CONFINAMENTO. CARACTERÍSTICASSCRAPER. DESTINADO A LIMPEZA AUTOMÁTICA DE DEJETOS DOS ANIMAIS. OS MODELOS DEPENDEM DA QUANTIDADE, LARGURA E COMPRIMENTO DOS CORREDORES. A LARGURA DEVE SER EM TORNO DE 5 METROS NOS CORREDORES, E O COMPRIMENTO PROJETADO PARA O TAMANHO DE 55 METROS DE PISTA. COBERTURA DE UNIDADE HIDRÁULICA 600MM X 1500MM. DISPOSITIVO MECÂNICO AUXILIAR DE FIM DE CURSO. BASE AÇO CARBONO PARA SENSOR DESARME FIM DE CURSO. BASE AÇO CARBONO PARA MOTOR E BOMBA. UNIDADE HIDRÁULICA 1,5CV 380V. BLOCO DE VÁLVULA PARA INVERSÃO DO CILINDRO HIDRÁULICO. CILINDRO HIDRÁULICO MAGNÉTICO 2.1/2 X 1.3/8. ESTRUTURA CARBONO DE	UNIDADE	2	R\$ 95.833,33	191.666,66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		<p>FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE CILINDRO. ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 18LTS. MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 C/ TRAMA DE AÇO. BERÇO PARA TRILHO EM 2,65MM EM AÇO CARBONO. TRILHO PERFILADO 2,65MM X 3000 EM AÇO CARBONO. GRAMPO DE TRILHO 150 X 70MM 2 FUROS FIXAÇÃO DE TODAS AS PARTES EM PARABOLD DE ½". CARRO RASPADOR EM AÇO CARBONO: INVERSÃO MECÂNICA, BRAÇOS REGULÁVEIS. TODO O ACABAMENTO É FEITO EM GALVANIZADO A FOGO. DETALHAMENTO ELÉTRICO: PAINEL ELÉTRICO NR12 400MM X 500 X 250MM. AJUSTES DE ATÉ 6 HORÁRIOS DE LIMPEZA DE PISTA. PAINEL ELÉTRICO: FONTE 24V WEG, DISJUNTORES PARA COMANDO E FORÇA, RELES DE COMANDO 24V, RELE DE TEMPO, SINALEIROS DE MOVIMENTO, ACIONAMENTOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS, ALIMENTAÇÃO 220V MONOFÁSICA E 380V TRIFÁSICA, SENSOR FIM DE CURSO SIEMENS BLINDADO IEC/EN 60947-51 GBT 24V 6ª, CABEAMENTO PP.</p>				
10	217985	<p>SILO PARA RAÇÃO - SILO FABRICADO TOTALMENTE EM CHAPAS GALVANIZADAS COM ONDAS DE 4", PROJETADAS PARA OFERECER O MELHOR ESCOAMENTO DA RAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE AO PRODUTO ARMAZENADO. ESPECIFICAÇÕES: ESCADA EXTERNA COM GUARDA-CORPO ATÉ O TETO EM TODOS OS MODELOS E DEGRAU ANTIDERRAPANTE. PERNAS COM PERFIS ESTRUTURAIS EM AÇO GALVANIZADO GARANTEM SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO SILO. • PINGADEIRA EVITA QUE A ÁGUA DA CHUVA ESCORRA PARA O CONE E COMPROMETA A MOEGA. • SAÍDA PARA A EXTRAÇÃO LATERAL METÁLICA PARA O ENSAQUE OU DESCARGA MANUAL EM CARRINHOS, NA EVENTUAL FALTA DE ENERGIA. SISTEMA RÍGIDO DE</p>	UNIDADE	4	R\$ 32.000,00	128.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		ABERTURA ASSEGURA O MANEJO CORRETO NO CARREGAMENTO E FUNCIONA COMO TRAVA DE SEGURANÇA DA TAMPA CONTRA VENTOS. TETO DE 40° COM O MESMO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NATURAL DE REPOUSO DA RAÇÃO MAXIMIZA A CAPACIDADE ÚTIL. RESPIRO NO TETO REDUZ A UMIDADE INTERNA NO TETO, PRESERVANDO A QUALIDADE DA RAÇÃO. PORTA NO CONE INFERIOR POSSIBILITA A LIMPEZA INTERNA DO SILO. O VIBRADOR EXCÊNTRICO FACILITA O ESCOAMENTO DE RAÇÃO DE DIFÍCIL FLUIDEZ. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 15 TONELADAS.				
11	465794	BRETE DE CASQUEAMENTO DE BOVINOS: ESTRUTURA DE CONFINAMENTO TEMPORÁRIO DESTINADA A TRATAR E REPARAR OS CASCOS DOS BOVINOS. CARACTERÍSTICAS DO BRETE:ESTRUTURA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PATA. SISTEMA DE CATRACA PARA SUSPENDER O ANIMAL.	UNIDADE	2	R\$ 12.766,67	25.533,34
12	465794	BEZERREIRO: ESTRUTURA DESTINADA AO CONFINAMENTO DE BEZERROS. BEZERREIRO SUSPENSO E MODULAR. ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO. PISO DE PLÁSTICO VAZADO. GRADE/PORTÃO DE TRATO FRONTAL COM ABERTURAS DE ENCAIXE PARA COCHOS E MAMADEIRA. DEVE SER COLOCADO UM FENIL COMO ACESSÓRIO. DEVE CONTER OS COCHO E BEBEDOURO EM INOX PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM CADA MÓDULO.	UNIDADE	15	R\$ 37.716,67	565.750,05
13	415815	COMEDOURO SUÍNO, TIPO FUNIL TERMINAÇÃO: COMEDOURO COM 19 NÍVEIS DE REGULAGEM E 1 NÍVEL PARA LIMPEZA, CAPACIDADE DO DEPÓSITO 100L, TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇAS QUE PARA INSPEÇÃO RÁPIDA E FÁCIL LIMPEZA. COCHO EM INOX, CAPACIDADE DE 40 ANIMAIS POR COMEDOURO, LATERAIS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO À FOGO.	UNIDADE	16	R\$ 2.844,16	45.506,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		DIMENSÕES: COMPRIMENTO 743 MM LARGURA 415 MM ALTURA 1250 MM. MODELO DE REFERÊNCIA BIG DUTCHMAN, STA, Avioeste, Toledo Avicultura.				
14	602042	SUPORTE BEBEDOURO PENDULAR PARA SUÍNOS, COM REGULADOR DE ALTURA PARA 2 CHUPETA. FABRICADO EM TUBO E CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM MOLA EM AÇO INOX, ROSCA INTERNA ½". ALTURA PARA FIXAÇÃO DO BEBEDOURO INICIAL C/ 200MM DO PISO. COMPRIMENTO: 600 MM DO CORPO. INCLUSOS 2 BEBEDOURO TIPO CHUPETA ½" EM AÇO INOX.	UNIDADE	37	R\$ 199,00	7.363,00
15	602042	SUPORTE BEBEDOURO PENDULAR PARA SUÍNOS, COM REGULADOR DE ALTURA PARA 1 CHUPETA. FABRICADO EM TUBO E CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM MOLA EM AÇO INOX, ROSCA INTERNA ½". ALTURA PARA FIXAÇÃO DO BEBEDOURO INICIAL C/ 200MM DO PISO. COMPRIMENTO: 600 MM DO CORPO. INCLUSOS 1 BEBEDOURO TIPO CHUPETA ½" EM AÇO INOX.	UNIDADE	32	R\$ 272,08	8.706,56
16	474948	PISOS PP (POLIPROPILENO) 400X500X40MM VAZADO PARA CELA DE GESTAÇÃO SUÍNOS, RESISTÊNCIA DE 250KG. COR A COMBINAR NA ENTREGA.	UNIDADE	570	R\$ 63,37	36.120,90
17	449582	BEBEDOURO PARA <b>BOVINOS</b> 50 LITROS COM SUPORTES METÁLICOS. MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÕES 120 CM X 38 CM X 20 CM.	UNIDADE	10	R\$ 490,00	4.900,00
18	449582	BEBEDOURO PARA <b>BOVINOS</b> 500 LITROS. MATERIAL POLIETILENO. REDONDO. DIMENSÕES 90 CM DIÂMETRO X 68 CM ALTURA.	UNIDADE	5	R\$ 1.239,00	6.195,00
19	449582	BEBEDOURO PARA <b>OVINOS</b> 500 LITROS. MATERIAL POLIETILENO. REDONDO. DIMENSÕES 120 CM DIÂMETRO X 30 CM ALTURA. C	UNIDADE	4	R\$ 1.239,00	4.956,00
20	449582	BEBEDOURO PARA <b>BOVINOS</b> 1600 LITROS. MATERIAL POLIETILENO. COM ELEVÇÃO CENTRAL PARA FACILITAR A LIMPEZA E EESVAZIAMENTO. DIMENSÕES 200 CM LARGURA X 230	UNIDADE	2	R\$ 3.300,00	6.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		CMCOMPRImento X 60 CM DE ALTURA.				
21	485278	COMEDOURO/COCHO PARA ANIMAIS. MATERIAL POLIETILENO.DIMENSÕES: 200 CM X 57 CM X 28 CM.	UNIDADE	11	R\$ 530,00	5.830,00
22	485463	COCHO BOVINO PARA SAL E RAÇÃO BOVINOS. ALTURA PADRÃO DO COCHO 45 CM, LARGURA DE 30 CM, E PROFUNDIDADE DE 30 CM, COMPRIMENTO 5 METROS.	UNIDADE	4	R\$ 11.000,00	44.000,00
23	485463	COCHO BOVINO PARA SAL E RAÇÃO OVINOS. ALTURA PADRÃO DO COCHO DE 20 CM, LARGURA DE 30 CM, E PROFUNDIDADE DE 20CM, COMPRIMENTO 2,50 METROS.	UNIDADE	4	R\$ 5.750,00	23.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.242.568,44</b>

1.2. As estimativas de quantidade por unidade participante estão expostas no Anexo II.

1.3. Os locais de entrega estão expostos abaixo:

**AL** - Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS

**FW** - Instituto Federal Farroupilha – Frederico Westphalen/RS - Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS

**JA** - Instituto Federal Farroupilha – Jaguari/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS

**JC** - Instituto Federal Farroupilha – Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã

**PB** - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS

**SR** - Instituto Federal Farroupilha – Santa Rosa/RS - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS

**SAN** - Instituto Federal Farroupilha – Santo Ângelo/RS - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

SVS - Instituto Federal Farroupilha – São Vicente do Sul/RS - Rua 20 de Setembro,  
2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS

- 1.4. Em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dão outras providências, a contratada deverá observar que seus produtos a serem fornecidos:
  - 1.4.1. Que as embalagens utilizadas para acondicionar os produtos sejam produzidos preferencialmente em materiais reciclados (e que possibilitem a reciclagem posterior);
  - 1.4.2. Que os produtos sejam acondicionados utilizando uma quantidade mínima de embalagens de modo a evitar a utilização de outros materiais desnecessariamente;
  - 1.4.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 1.4.4. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;  
e
  - 1.4.5. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
  - 1.4.6. Empreguem tecnologia que traga menor consumo de energia seguindo a classificação A ou A+++ do PROCEL.
- 1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 1.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- 1.7. Quando não especificada, a cor do objeto será informada na emissão do empenho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 1.8. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado.
- 1.9. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita nos aparelhos e equipamentos até o final da garantia.
- 1.10. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os produtos. Caso não seja possível, a remoção do aparelho/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.
- 1.11. O prazo máximo de entrega dos itens é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, considerando a entrega como objeto montado.
- 1.12. A liquidação das notas fiscais somente ocorrerá somente após o recebimento definitivo, incluindo a montagem e o objeto estar de acordo com as especificações do item.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários para os *Campi* do IFFar, conforme cronograma de licitações **de 2023**.
- 2.2. As Máquinas e Equipamentos de Natureza Agrícolas e Rodoviárias são de grande importância para a Instituição, bem como na realização de serviços de manutenção, principalmente, nos Campi que possuem os cursos voltados para a área das ciências agrícolas. A futura aquisição dos itens desta natureza de despesa tem por objetivo atender às demandas de todas as unidades do IFFar acima, que manifestaram a demanda, seja para aquisição de máquinas e aparelhos não existentes, para substituição de máquinas e equipamentos que já estão estragados, ou ainda para substituir aqueles que podem vir a estragar devido à sua depreciação e também aos quase 02 (dois) anos sem uso devido a pandemia.
- 2.3. Também é importante relacionar a necessidade de renovação de algumas máquinas muito antigas, que consomem muita energia, por modelos mais eficientes - principalmente neste momento de grande escassez hídrica.
- 2.4. Outro ponto a ser considerado é que a Instituição não realizou pregão desta natureza de despesa (ND) nos últimos dois anos, fato que gerou demandas reprimidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 2.5. Assim, a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, ressalvados os eventuais bloqueios orçamentários que possam modificar esse cenário.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de registro de preço para aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. O presente objeto a ser contratado é considerado bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da emissão do empenho nos endereços das unidades do IFFar.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la na relação contratual.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 11.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.3.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

11.3.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última  
variação conhecida,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco da administração, já que o pagamento é efetivado após o recebimento definitivo dos itens.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **multa moratória** de 0,033.% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. **multa compensatória** de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “15.2.6” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.3. As sanções previstas nos subitens “15.2.1”, “15.2.3”, “15.2.4” e “15.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.2. Fornecimento de material igual ou similar a pessoas jurídicas de qualquer natureza comprovados por contratos, certidões, atestados, notas fiscais ou qualquer documento similar, desde que o fornecimento não tenha ocorrido a mais de 24 meses da data do certame.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços encontrada no item 1 deste termo de referência.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 6.238.501,21.

17.2. O preço estimado por item, encontra-se na tabela de itens, item 1 deste documento.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

## Anexo II – Relação de Itens e Locais de Entrega

**PREGÃO SRP Nº 38/2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.003940/2022-17)

### RELAÇÃO GERAL DE ITENS - QUANTITATIVOS POR CAMPI - LOCAL DE ENTRAGA

Item	CATMAT	Descrição	VALOR	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SAN	SVS	TOTAL
			UNITÁRIO	QTD								
1	230123	COCHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SANGRIA DE BOVINOS. EQUIPAMENTO DESTINADO A COLETAR SANGUE E VÔMITO, EFETUANDO A SEPARAÇÃO DOS MESMOS POR RALO DUPLO E ATENDENDO NORMAS SANITÁRIAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS.	R\$ 45.446,25								1	1
2	268631	KIT ELEVADOR DE PALLET DE 1,20 M ATÉ 1,40 M DE LARGURA COM CAPACIDADE DE CARGA MEDIDO A 50 CENTÍMETROS A FRENTE DO PONTO DE BASCULAMENTO EM CIMA DOS GARFOS, DE NO MÍNIMO 1200 KG DO SOLO ATÉ A ALTURA MÁXIMA, COM GRADE OU BARRA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA SUPERIOR TRASEIRA, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE CARREGADEIRA FRONTAL MODULADA AUTONIVELANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75 COMPATÍVEL COM O ITEM 12 do Pregão Eletrônico nº 67/2022 da UASG 158127 - CONCHA FRONTAL - Panter Php 1.200 Autonivelante	R\$ 5.349,43						1			1
3	446889	KIT BOMBA DE ABASTECIMENTO DIESEL 220V COM BICO AUTOMÁTICO, RESERVATÓRIO DE 1000 LITROS CERTIFICADO PELO INMETRO E BACIA DE CONTENÇÃO. KIT COMPLETO PRONTO PARA USO	R\$ 5.918,48			1				1	2	4
4	477114	MOINHO DE FACAS TIPO WILLEY. GABINETE EM AÇO, COM PINTURA ANTICORROSIVA, CÂMARA DE MOAGEM COM CABEÇOTE E ROTOR EM AÇO INOX, FUNIL EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE ENTRADA 35MM,	R\$ 10.986,33					1			1	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		TAMPA EM AÇO INOX, 4 FACAS MÓVEIS (ROTOR) E 4 FACAS FIXAS (CÂMARA MOAGEM) EM VND. PARAFUSOS DE AJUSTE DAS FACAS DO CABEÇOTE COM CONTRA PORCA, SISTEMA DE SEGURANÇA (FIM DE CURSO). MOTOR MONOFÁSICO 1 CV, 4 POLOS, ROTAÇÃO 1750 RPM (FIXA) SEMELHANTE AO MODELO SL31.									
5	477114	MOINHO DE ROTOR - UTILIZADO PARA MOAGEM DE FOLHAS, RAÍZES, GRÃOS, RAÇÕES E CORRETIVOS. ROTAÇÃO FIXA EM 1730 RPM. MOTOR: INDUÇÃO 1 CV BAIXA ROTAÇÃO. ROTOR TIPO CICLONE EM AÇO INOX COM TRÊS PONTOS EM CONTATO. MOAGEM POR FLUXO CONTÍNUO. CAPACIDADE DE MOAGEM ±15 KG/HORA. FACA: 4 FACAS REGULÁVEIS EM VND. SEGURANÇA. PERMITE O GIRO DO ROTOR SOMENTE QUANDO A TAMPA ESTIVER FECHADA. TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CÂMARA DE MOAGEM: EM AÇO CROMADO COM 4 FACAS REGULÁVEIS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA DUREZA E TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO. GABINETE: EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: L=360 X P=600 X A=500 MM. PESO: 40 KG. POTÊNCIA: 750 WATTS. TENSÃO: 220 VOLTS. ACOMPANHA: 02 FUSÍVEIS EXTRA. 03 PENEIRAS EM AÇO INOX COM MALHA MESH 10, 20, 30. MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA.	R\$ 11.460,39				1			1	2
6	439860	PALLET DE CONTENÇÃO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVO UV, COMPOSTO DE CAIXA AMARELA E PALETE PRETO, PARA UTILIZAÇÃO DE 1 TAMBOR DE ATÉ 225 QUILOS E CONTENÇÃO DE 90 LITROS.	R\$ 1.250,00							3	3
7	484168	PALETE DE CONTENÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA 4 TAMBORES DE CAPACIDADE DE CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS DE 420L AGUENTANDO CAPACIDADE DE ATÉ 1200KG. Modelo referência Inoplastic.	R\$ 1.494,33				1			3	4
8	439860	PALLET DE CONTENÇÃO DE DERRAMAMENTO COM SEGURANÇA QUATRO TAMBORES. MEDIDAS: 1300MM X 1340MM X 230MM (EXTERNA). CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 1200KG. CAPACIDADE DE CONTENÇÃO: ATÉ 150L.	R\$ 3.116,67							3	3
9	453180	RASPADOR DE ESTERCO: PARA CONFINAMENTO DE BOVINOS. O SCRAPER TEM A FUNÇÃO DE LIMPEZA DE TODA PISTA DE ALIMENTAÇÃO DO CONFINAMENTO. CARACTERÍSTICAS SCRAPER. DESTINADO A LIMPEZA AUTOMÁTICA DE DEJETOS DOS ANIMAIS. OS	R\$ 95.833,33		1					1	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		<p>MODELOS DEPENDEM DA QUANTIDADE, LARGURA E COMPRIMENTO DOS CORREDORES. A LARGURA DEVE SER EM TORNO DE 5 METROS NOS CORREDORES, E O COMPRIMENTO PROJETADO PARA O TAMANHO DE 55 METROS DE PISTA. COBERTURA DE UNIDADE HIDRÁULICA 600MM X 1500MM. DISPOSITIVO MECÂNICO AUXILIAR DE FIM DE CURSO. BASE AÇO CARBONO PARA SENSOR DESARME FIM DE CURSO. BASE AÇO CARBONO PARA MOTOR E BOMBA. UNIDADE HIDRÁULICA 1,5CV 380V. BLOCO DE VÁLVULA PARA INVERSÃO DO CILINDRO HIDRÁULICO. CILINDRO HIDRÁULICO MAGNÉTICO 2.1/2 X 1.3/8. ESTRUTURA CARBONO DE FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE CILINDRO. ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 18LTS. MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 C/ TRAMA DE AÇO. BERÇO PARA TRILHO EM 2,65MM EM AÇO CARBONO. TRILHO PERFILADO 2,65MM X 3000 EM AÇO CARBONO. GRAMPO DE TRILHO 150 X 70MM 2 FURAS FIXAÇÃO DE TODAS AS PARTES EM PARABOLD DE 1/2". CARRO RASPADOR EM AÇO CARBONO: INVERSÃO MECÂNICA, BRAÇOS REGULÁVEIS. TODO O ACABAMENTO É FEITO EM GALVANIZADO A FOGO. DETALHAMENTO ELÉTRICO: PAINEL ELÉTRICO NR12 400MM X 500 X 250MM. AJUSTES DE ATÉ 6 HORÁRIOS DE LIMPEZA DE PISTA. PAINEL ELÉTRICO: FONTE 24V WEG, DISJUNTORES PARA COMANDO E FORÇA, RELES DE COMANDO 24V, RELE DE TEMPO, SINALEIROS DE MOVIMENTO, ACIONAMENTOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS, ALIMENTAÇÃO 220V MONOFÁSICA E 380V TRIFÁSICA, SENSOR FIM DE CURSO SIEMENS BLINDADO IEC/EN 60947-51 GBT 24V 6°, CABEAMENTO PP.</p>								
10	217985	<p>SILO PARA RAÇÃO - SILO FABRICADO TOTALMENTE EM CHAPAS GALVANIZADAS COM ONDAS DE 4", PROJETADAS PARA OFERECER O MELHOR ESCOAMENTO DA RAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE AO PRODUTO ARMAZENADO. ESPECIFICAÇÕES: ESCADA EXTERNA COM GUARDA-CORPO ATÉ O TETO EM TODOS OS MODELOS E DEGRAU ANTIDERRAPANTE. PERNAS COM PERFIS ESTRUTURAIS EM AÇO GALVANIZADO GARANTEM SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO SILO. • PINGADEIRA EVITA QUE A ÁGUA DA CHUVA ESCORRA PARA O CONE E COMPROMETA A MOEGA. • SAÍDA PARA A EXTRAÇÃO LATERAL METÁLICA PARA O ENSAQUE OU DESCARGA MANUAL EM CARRINHOS, NA EVENTUAL FALTA DE ENERGIA. SISTEMA RÍGIDO DE ABERTURA</p>	R\$ 32.000,00	2					2	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

		ASSEGURA O MANEJO CORRETO NO CARREGAMENTO E FUNCIONA COMO TRAVA DE SEGURANÇA DA TAMPA CONTRA VENTOS. TETO DE 40° COM O MESMO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NATURAL DE REPOUSO DA RAÇÃO MAXIMIZA A CAPACIDADE ÚTIL. RESPIRO NO TETO REDUZ A UMIDADE INTERNA NO TETO, PRESERVANDO A QUALIDADE DA RAÇÃO. PORTA NO CONE INFERIOR POSSIBILITA A LIMPEZA INTERNA DO SILO. O VIBRADOR EXCÊNTRICO FACILITA O ESCOAMENTO DE RAÇÃO DE DIFÍCIL FLUIDEZ. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 15 TONELADAS.										
11	465794	BRETE DE CASQUEAMENTO DE BOVINOS: ESTRUTURA DE CONFINAMENTO TEMPORÁRIO DESTINADA A TRATAR E REPARAR OS CASCOS DOS BOVINOS. CARACTERÍSTICAS DO BRETE:ESTRUTURA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PATA. SISTEMA DE CATRACA PARA SUSPENDER O ANIMAL.	R\$ 12.766,67		1					1	2	
12	465794	BEZERREIRO: ESTRUTURA DESTINADA AO CONFINAMENTO DE BEZERROS. BEZERREIRO SUSPENSO E MODULAR. ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO. PISO DE PLÁSTICO VAZADO. GRADE/PORTÃO DE TRATO FRONTAL COM ABERTURAS DE ENCAIXE PARA COCHOS E MAMADEIRA. DEVE SER COLOCADO UM FENIL COMO ACESSÓRIO. DEVE CONTER OS COCHO E BEBEDOURO EM INOX PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM CADA MÓDULO.	R\$ 37.716,67		10					5	15	
13	415815	COMEDOURO SUÍNO, TIPO FUNIL TERMINAÇÃO: COMEDOURO COM 19 NÍVEIS DE REGULAGEM E 1 NÍVEL PARA LIMPEZA, CAPACIDADE DO DEPÓSITO 100L, TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇAS QUE PARA INSPEÇÃO RÁPIDA E FÁCIL LIMPEZA. COCHO EM INOX, CAPACIDADE DE 40 ANIMAIS POR COMEDOURO, LATERAIS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO À FOGO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 743 MM LARGURA 415 MM ALTURA 1250 MM. MODELO DE REFERÊNCIA BIG DUTCHMAN, STA, Avioeste, Toledo Avicultura.	R\$ 2.844,16		2		2			2	10	16
14	602042	SUPORTE BEBEDOURO PENDULAR PARA SUÍNOS, COM REGULADOR DE ALTURA PARA 2 CHUPETA. FABRICADO EM TUBO E CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM MOLA EM AÇO INOX, ROSCA INTERNA ½". ALTURA PARA FIXAÇÃO DO BEBEDOURO INICIAL C/ 200MM DO PISO. COMPRIMENTO: 600 MM DO CORPO. INCLUSOS 2 BEBEDOURO TIPO CHUPETA ½" EM AÇO INOX.	R\$ 199,00		12		10			5	10	37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

15	602042	SUPORTE BEBEDOURO PENDULAR PARA SUÍNOS, COM REGULADOR DE ALTURA PARA 1 CHUPETA. FABRICADO EM TUBO E CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM MOLA EM AÇO INOX, ROSCA INTERNA ½". ALTURA PARA FIXAÇÃO DO BEBEDOURO INICIAL C/ 200MM DO PISO. COMPRIMENTO: 600 MM DO CORPO. INCLUSOS 1 BEBEDOURO TIPO CHUPETA ½" EM AÇO INOX.	R\$ 272,08		12		5			5	10	32
16	474948	PISOS PP (POLIPROPILENO) 400X500X40MM VAZADO PARA CELA DE GESTAÇÃO SUÍNOS, RESISTÊNCIA DE 250KG. COR A COMBINAR NA ENTREGA.	R\$ 63,37	150	50		250			20	100	570
17	449582	BEBEDOURO PARA <b>BOVINOS</b> 50 LITROS COM SUPORTESMETÁLICOS. MATERIAL POLIETILENO. DIMENSÕES 120 CM X 38 CMX 20 CM.	R\$ 490,00		10							10
18	449582	BEBEDOURO PARA <b>BOVINOS</b> 500 LITROS. MATERIAL POLIETILENO.REDONDO. DIMENSÕES 90 CM DIÂMETRO X 68 CM ALTURA.	R\$ 1.239,00		5							5
19	449582	BEBEDOURO PARA <b>OVINOS</b> 500 LITROS. MATERIAL POLIETILENO.REDONDO. DIMENSÕES 120 CM DIÂMETRO X 30 CM ALTURA. C	R\$ 1.239,00		4							4
20	449582	BEBEDOURO PARA <b>BOVINOS</b> 1600 LITROS. MATERIAL POLIETILENO.COM ELEVAÇÃO CENTRAL PARA FACILITAR A LIMPEZA EESVAZIAMENTO. DIMENSÕES 200 CM LARGURA X 230 CMCOMPRIMENTO X 60 CM DE ALTURA.	R\$ 3.300,00		2							2
21	485278	COMEDOURO/COCHO PARA ANIMAIS. MATERIAL POLIETILENO.DIMENSÕES: 200 CM X 57 CM X 28 CM.	R\$ 530,00		6						5	11
22	485463	COCHO BOVINO PARA SAL E RAÇÃO BOVINOS. ALTURA PADRÃO DOCOCHO 45 CM, LARGURA DE 30 CM, E PROFUNDIDADE DE 30 CM, COMPRIMENTO 5 METROS.	R\$ 11.000,00		4							4
23	485463	COCHO BOVINO PARA SAL E RAÇÃO OVINOS. ALTURA PADRÃOCOCHO DE 20 CM, LARGURA DE 30 CM, E PROFUNDIDADE DE 20CM, COMPRIMENTO 2,50 METROS.	R\$ 5.750,00		4							4
				1	14	1	5	2	1	5	15	44

RELAÇÃO DO ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

**AL** - Instituto Federal Farroupilha – **Alegrete/RS** - RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS

**FW** - Instituto Federal Farroupilha – **Frederico Westphalen/RS** - Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen/RS

**JA** - Instituto Federal Farroupilha – **Jaguari/RS** - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari/RS

**JC** - Instituto Federal Farroupilha – **Júlio de Castilhos/RS** - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - Júlio de Castilhos/RS

**PB** - Instituto Federal Farroupilha – **Panambi/RS** - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 – Panambi/RS

**SR** - Instituto Federal Farroupilha – **Santa Rosa/RS** - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS

**SAN** - Instituto Federal Farroupilha – **Santo Ângelo/RS** - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS

**SVS** - Instituto Federal Farroupilha – **São Vicente do Sul/RS** - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul/RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

## Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PREGÃO SRP **38/2023**

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na rua ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23243.003940/2022/17**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **38/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA REITORIA

## Anexo IV – MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO SRP Nº 38/2023

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

**(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS ITENS PERTINENTES, EXEMPLO ABAIXO ITEM 1)**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE E TOTAL	R\$ Unit	R\$ Total
1	BEBEDOURO AUTOMÁTICO TIPO CONCHA PARA SUÍÑOS: CORPO, PRATO EM FERRO FUNDIDO. PINTURA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. VÁLVULA TIPO MEXICANA EM AÇO INOX. VEDAÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA. PARAFUSOS E PORCAS ZINCADAS. ENTRADA D'ÁGUA DE 1/2". DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO: 270 MM X LARGURA EXTERNA: 240MM - CAPACIDADE: 3 LITROS.	UNIDADE		1	R\$	R\$

**Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.**

**Observações:**

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do responsável pela empresa**